



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2

ADOTADA PELA CCJC AO PROJETO DE LEI Nº 3.702, DE 2004

Dispõe sobre a instituição, em todos os condomínios do Brasil, do treinamento de proteção contra incêndio, técnicas de resgate e primeiros socorros na forma que especifica e dá outras providências.

Suprime-se do art. 4º do projeto a expressão “revogadas as disposições em contrário”.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente